



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Alexandria/RN, 15 de julho de 2026.

01 - INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das contratações públicas posição central na governança administrativa, exigindo que a definição do objeto e da solução seja precedida da identificação precisa da necessidade, da análise das alternativas disponíveis e da avaliação da viabilidade técnica e econômica.

As contratações públicas constituem instrumentos de implementação de políticas públicas. No campo esportivo, o planejamento adequado é essencial para compatibilizar calendário, locais de competição, composição das equipes de arbitragem, disponibilidade de profissionais, regras das modalidades e recursos orçamentários, evitando interrupções e decisões improvisadas durante os campeonatos.

O presente Estudo Técnico Preliminar representa a etapa inicial do planejamento da contratação e reúne os elementos necessários à compreensão da demanda, à avaliação das soluções de mercado e à definição dos requisitos que subsidiarão o Termo de Referência e o futuro instrumento convocatório.

Busca-se, portanto, assegurar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, identificar a solução mais adequada ao caráter eventual e variável das competições e estabelecer condições que permitam atendimento eficiente, impessoal e contínuo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

02 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL.

03 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional do Município de Alexandria/RN e às ações destinadas à promoção do esporte, do lazer, da convivência comunitária e da participação social. Os campeonatos e torneios municipais integram a programação anual da Secretaria Municipal de Esporte e demandam serviços de arbitragem como elemento indispensável à sua execução regular.

A solução também se harmoniza com as diretrizes orçamentárias e com os programas municipais voltados ao incentivo das práticas esportivas, à inclusão de atletas amadores e à realização de eventos que movimentam as comunidades urbana e rural, devendo a execução observar a disponibilidade financeira e a programação de cada competição.

04 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita disponibilizar arbitragem especializada para partidas de futebol de campo, futsal e voleibol realizadas no âmbito dos campeonatos, torneios e demais competições que promover ou apoiar. A necessidade não se limita à presença de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

um árbitro, abrangendo a composição completa da equipe prevista para cada modalidade, o controle disciplinar e técnico da partida, o registro das ocorrências e a entrega dos documentos necessários à organização do evento.

A arbitragem constitui função essencial à legitimidade esportiva da competição. Cabe aos profissionais aplicar as regras oficiais e o regulamento específico, controlar o tempo de jogo, registrar gols, pontos, faltas, advertências, expulsões, substituições e demais ocorrências, solucionar situações próprias da partida e agir com independência em relação às equipes, dirigentes, atletas e torcedores.

A demanda possui natureza eventual e variável. O número de partidas pode se distribuir de maneira desigual ao longo do período, com maior concentração em fases classificatórias, eliminatórias e finais. Também podem ocorrer jogos simultâneos, remarcações por condições climáticas, alteração de local, necessidade de substituição de profissional impedido e inclusão de atividades esportivas apoiadas pelo Município. Essas características exigem capacidade de mobilização e disponibilidade superior àquela que seria obtida com equipe municipal fixa ou com apenas um prestador.

A inexistência de contratação adequada expõe a Administração ao risco de cancelamento ou atraso de rodadas, utilização de pessoas sem qualificação compatível, decisões inconsistentes, conflitos entre participantes, dificuldade de responsabilização e perda de credibilidade das competições. A solução deve, portanto, assegurar pluralidade de profissionais aptos, convocação objetiva, remuneração por jogo realizado e fiscalização da qualidade da atuação.

05 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à execução segura, pontual, imparcial e documentada dos serviços de arbitragem nas três modalidades previstas.

5.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) O prestador deverá possuir experiência ou formação compatível com a modalidade para a qual pretenda executar serviços, comprovada por atestado, declaração de capacidade técnica, certificado de curso de arbitragem, documento emitido por liga, associação, federação, entidade esportiva ou outro meio idôneo aceito pela Administração;

b) A pessoa jurídica deverá indicar os profissionais que integrarão sua equipe e manter disponibilidade suficiente para cumprir as escalas, observada a composição mínima de cada item;

c) A equipe de futebol de campo será composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) árbitros auxiliares; a equipe de futsal por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário; e a equipe de voleibol por 01 (um) árbitro, 01 (um) auxiliar e 01 (um) mesário;

d) Os profissionais deverão conhecer e aplicar as regras oficiais da respectiva modalidade, o regulamento da competição e as orientações técnicas previamente fornecidas pela organização;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

- e) O comparecimento deverá ocorrer com antecedência suficiente para conferência do local, identificação das equipes, verificação da documentação e início pontual da partida, recomendando-se antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;
- f) O prestador deverá fornecer uniforme adequado e os equipamentos pessoais de arbitragem necessários, incluindo apito, cartões, cronômetro, bandeiras dos auxiliares, material de anotação e demais instrumentos inerentes à função;
- g) Ao final de cada partida deverão ser preenchidos e entregues a súmula, boletim ou relatório definido pela Administração, com registro legível e completo das ocorrências;
- h) Os profissionais deverão manter conduta ética, imparcial, respeitosa e compatível com a função, abstendo-se de atuar quando houver conflito de interesse que possa comprometer a neutralidade;
- i) Eventual substituição de integrante da equipe somente será admitida por profissional de qualificação equivalente e mediante comunicação prévia à fiscalização, ressalvada situação emergencial devidamente justificada;
- j) Todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e equipamentos pessoais necessários à execução estarão incluídos no valor unitário do jogo.

5.2. Requisitos Administrativos

- a) A pessoa física deverá apresentar documentação de identificação, CPF, regularidade fiscal compatível e os documentos técnicos exigidos; a pessoa jurídica deverá comprovar constituição regular, inscrição no CNPJ, atividade compatível e demais condições de habilitação;
- b) O prestador deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados para recebimento de convocações, alterações de horário, local e demais comunicações;
- c) A execução ocorrerá exclusivamente mediante ordem de serviço, escala ou convocação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte;
- d) A aceitação da convocação implicará compromisso de comparecimento com a equipe completa, salvo impedimento superveniente comunicado imediatamente e devidamente justificado;
- e) O prestador deverá manter, durante a vigência, as condições de habilitação e qualificação apresentadas, comunicando qualquer alteração que possa afetar a execução.

5.3. Requisitos Legais e Normativos

- a) A contratação e a execução observarão a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis, o edital, o Termo de Referência e os instrumentos de convocação e ajuste;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

- b) A atuação técnica observará as regras oficiais vigentes das modalidades de futebol de campo, futsal e voleibol, sem prejuízo das adaptações expressamente previstas no regulamento de cada competição;
- c) Não será admitida a cessão integral da execução nem a utilização de profissionais não identificados ou sem qualificação compatível;
- d) O tratamento de dados pessoais eventualmente constante de súmulas, listas de atletas e relatórios deverá limitar-se à finalidade administrativa e esportiva da competição.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade e Boas Práticas

A execução deverá priorizar comunicações eletrônicas, compartilhamento de escalas em meio digital, racionalização dos deslocamentos e uso responsável de materiais impressos. Sempre que possível, as súmulas e relatórios deverão ser produzidos ou digitalizados de modo a reduzir consumo de papel, sem prejuízo da autenticidade e da preservação dos registros.

06 - CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E IMPOSSIBILIDADE DE DIMENSIONAMENTO PRÉVIO

A execução dos serviços está diretamente vinculada ao calendário esportivo efetivamente implementado pela Administração, à adesão das equipes, aos regulamentos de cada competição, ao sistema de disputa, às fases classificatórias e eliminatórias, às remarcações, às condições climáticas, à disponibilidade dos espaços esportivos e ao apoio a eventos que possam surgir no decorrer do exercício. Esses fatores somente se consolidam progressivamente e podem sofrer alterações até mesmo após o início das competições, o que impede a definição antecipada de uma projeção física minimamente segura e compatível com a realidade.

A fixação de uma projeção numérica artificial poderia gerar distorções no planejamento, criar expectativa indevida de convocação ou faturamento e limitar a capacidade da Administração de direcionar os recursos às modalidades efetivamente demandadas. Assim, o controle da execução será realizado pelo valor global estimado, pelas ordens de serviço emitidas, pelos registros das partidas, pelas súmulas, pelos atestos da fiscalização e pelo saldo orçamentário disponível. Não haverá obrigação de execução mínima, reserva individual de serviços ou garantia de consumo integral do limite financeiro.

07 - ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços concluída em 09 de julho de 2026, mediante consulta a contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizando referências compatíveis com a composição das equipes exigidas para cada modalidade.

A pesquisa apurou o valor unitário de R\$ 400,00 para a arbitragem de futebol de campo, R\$ 250,00 para a arbitragem de futsal e R\$ 200,00 para a arbitragem de voleibol. Considerando a programação esportiva municipal, o histórico de realização e apoio a competições, a possibilidade de alterações no calendário e a disponibilidade orçamentária



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

prevista para o período, o valor global estimado da contratação foi fixado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sem distribuição financeira prévia entre as modalidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	V. UNIT
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	400,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	250,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO, 01 (UM) AUXILIAR E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			78.000,00

Os valores unitários são máximos e padronizados por jogo, compreendendo a equipe completa prevista no respectivo item e todos os custos diretos e indiretos do prestador. O valor global constitui limite financeiro comum para o conjunto dos serviços durante a vigência da contratação. A despesa efetiva dependerá das convocações formalmente emitidas, das partidas efetivamente realizadas e do regular recebimento pela Administração, inexistindo obrigação de consumo integral do montante.

08 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar as formas disponíveis para suprir a necessidade de arbitragem esportiva, considerando a pluralidade de modalidades, a execução por jogo, a possibilidade de partidas simultâneas, as alterações de calendário e a importância de manter prestadores alternativos aptos a atender às convocações.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

Solução 1 – Execução direta por servidores ou colaboradores municipais

Consistiria na utilização exclusiva de pessoal próprio para compor as equipes de arbitragem. Embora elimine a contratação de terceiros, essa alternativa não se mostra adequada porque o Município não dispõe de quadro especializado em número suficiente para atender às três modalidades, formar equipes completas e cobrir jogos simultâneos, remarcações e impedimentos. A designação de servidores sem experiência específica poderia comprometer a aplicação das regras, a imparcialidade e a qualidade dos registros.

Solução 2 – Seleção de um único prestador por licitação ou contratação direta

A contratação de um único prestador, pessoa física ou jurídica, permitiria centralizar a execução e a fiscalização. Contudo, a concentração da demanda em apenas um fornecedor elevaria o risco de indisponibilidade, especialmente em rodadas com partidas simultâneas ou em localidades distintas, além de reduzir a capacidade de substituição imediata. Também poderia restringir a participação de árbitros autônomos e pequenas organizações esportivas aptas a executar apenas uma ou duas modalidades.

Embora o valor global estimado possa admitir outras formas de seleção previstas na legislação, a escolha de fornecedor exclusivo não oferece a mesma flexibilidade operacional nem assegura formação de cadastro permanente de profissionais disponíveis ao longo de todo o calendário.

Solução 3 – Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações paralelas e não excludentes

O credenciamento, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite que todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aceitem os valores unitários fixados pela Administração sejam credenciados para uma ou mais modalidades. As contratações ocorrem em condições padronizadas, sem competição por preço, mediante convocações distribuídas por critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados.

Essa solução é compatível com a necessidade de múltiplas equipes, com a variação do calendário e com a possibilidade de jogos simultâneos. O cadastro plural reduz o risco de descontinuidade, amplia a participação de pessoas físicas e jurídicas especializadas, permite substituição entre prestadores habilitados e evita que a Administração fique dependente de um único executor.

Os preços serão previamente definidos com base na pesquisa de mercado e serão iguais para todos os credenciados em cada item. A distribuição das convocações deverá observar lista rotativa por modalidade, disponibilidade declarada, ausência de impedimento ou conflito de interesse e capacidade de atendimento da escala, mantendo-se registro de todas as convocações, aceitações, recusas e serviços realizados.

Diante das características da demanda, a Solução 3 apresenta melhor adequação técnica, administrativa e operacional, preservando a isonomia, a impessoalidade, a continuidade e a economicidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e voleibol, pelo período previsto no edital, mediante preços unitários fixos por jogo e possibilidade de inscrição em um ou mais itens.

O edital permanecerá aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos. Os credenciados serão organizados em listas próprias por modalidade. As convocações serão realizadas por rodízio, de forma objetiva e documentada, observada a disponibilidade para data, horário e local, a composição integral da equipe, a ausência de conflito de interesse e a aptidão técnica demonstrada.

Cada convocação deverá indicar competição, modalidade, partida, local, data, horário, regulamento aplicável e prazo de confirmação. Havendo recusa, silêncio, impedimento ou impossibilidade, será convocado o próximo credenciado da lista, sem prejuízo do registro da ocorrência e da manutenção da ordem definida no edital. Em rodadas simultâneas, poderão ser convocados diversos credenciados no mesmo período.

A remuneração ocorrerá exclusivamente por jogo efetivamente realizado e recebido. Não haverá exclusividade, obrigação de execução mínima ou garantia de faturamento. Os valores incluirão equipe completa, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e equipamentos pessoais de arbitragem.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado por modalidade, em três itens autônomos: futebol de campo, futsal e voleibol. A divisão decorre das diferenças de regras, composição das equipes e formação técnica dos profissionais, permitindo que cada interessado se credencie apenas nos itens para os quais possua capacidade.

Não se mostra adequado reunir as três modalidades em lote único, pois isso reduziria a participação de árbitros autônomos e pessoas jurídicas especializadas em apenas uma modalidade, além de aumentar o risco de concentração do atendimento. A contratação por jogo, com listas independentes, amplia a competitividade material do credenciamento e facilita a distribuição das convocações.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A arbitragem relaciona-se à organização geral dos campeonatos, que pode envolver locação ou manutenção de espaços esportivos, aquisição de materiais, troféus e medalhas, apoio de saúde, segurança, transporte e divulgação. Essas contratações, entretanto, possuem objetos próprios e não impedem a tramitação independente do presente procedimento.

Para a execução de cada jogo, a Administração deverá assegurar que o local, as equipes participantes, os materiais esportivos e o regulamento estejam disponíveis, mas tais providências configuram condições operacionais da competição, e não interdependência contratual capaz de exigir contratação conjunta.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Assegurar arbitragem tecnicamente adequada e imparcial em todas as partidas convocadas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

- b) Garantir composição completa das equipes específicas de futebol de campo, futsal e voleibol;
- c) Reduzir cancelamentos, atrasos e interrupções decorrentes da indisponibilidade de profissionais;
- d) Ampliar o cadastro de prestadores aptos e possibilitar atendimento a jogos simultâneos;
- e) Padronizar súmulas, relatórios, comunicação de ocorrências e aplicação dos regulamentos;
- f) Remunerar apenas serviços efetivamente realizados, com preços previamente pesquisados e iguais para todos os credenciados;
- g) Promover distribuição impessoal, transparente e auditável das convocações;
- h) Fortalecer a credibilidade, a segurança organizacional e a continuidade das políticas esportivas municipais.

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS AJUSTES

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços;
- b) Elaboração do edital de credenciamento, com definição dos documentos de habilitação, prazo de inscrição, valores fixos, modalidades e condições de permanência no cadastro;
- c) Definição do critério objetivo de distribuição das convocações, com listas separadas por item, regras de rodízio, registro de recusas e procedimentos para jogos simultâneos;
- d) Preparação dos modelos de requerimento, declaração de disponibilidade, relação de profissionais, termo de credenciamento, ordem de serviço, súmula e atesto;
- e) Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão das reservas ou empenhos conforme a demanda;
- f) Designação do gestor e dos fiscais, bem como orientação da equipe responsável pelas escalas e registros;
- g) Divulgação do edital e manutenção de canal eletrônico para inscrições e comunicações durante toda a vigência.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto possui impacto ambiental reduzido. Os efeitos indiretos decorrem principalmente dos deslocamentos das equipes de arbitragem e do uso de papel em súmulas e relatórios. Para mitigá-los, a Administração deverá priorizar convocações eletrônicas, planejamento de escalas que evite viagens desnecessárias, digitalização dos documentos e utilização racional de materiais.

Quando houver jogos sucessivos no mesmo local, as escalas poderão ser organizadas de modo a aproveitar a mesma equipe, desde que preservadas a capacidade física, a qualidade técnica, a impessoalidade da distribuição e os limites estabelecidos pela organização.

15 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP E DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

O credenciamento será aberto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a natureza jurídica, a atividade e a qualificação sejam compatíveis com o item



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

pretendido. Por não haver disputa de preços ou seleção excludente, não se aplica reserva exclusiva de item; todos os habilitados poderão integrar as listas nas mesmas condições.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio. O objeto é de baixa complexidade estrutural, executado por equipes reduzidas e com responsabilidade direta de cada credenciado. A formação de consórcio não acrescentaria capacidade técnica relevante e dificultaria a identificação dos profissionais, a distribuição das convocações e a responsabilização por faltas ou falhas na execução.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade, dos requisitos, do valor global estimado e das alternativas disponíveis, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo, futsal e voleibol.

A solução escolhida é tecnicamente viável porque os serviços possuem composições e padrões de execução claramente definidos; administrativamente adequada porque permite cadastro plural, escalas objetivas e fiscalização por jogo; economicamente vantajosa porque utiliza preços unitários compatíveis com o mercado e pagamento apenas pelo serviço realizado; e juridicamente compatível com a hipótese de credenciamento para contratações paralelas e não excludentes prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente destinadas às ações da Secretaria Municipal de Esporte, conforme classificação funcional-programática a ser indicada pelo setor competente antes da emissão das ordens de serviço e dos respectivos empenhos.

JAKSON ALVES MARIZ
Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"
Secretaria Municipal de Esporte

